

**CONVÊNIO Nº. 0230/CONV/2014-B
TERMO ADITIVO (2º) AO CONVÊNIO Nº
0230/CONV/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –
COHAPAR E O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, NA
FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.613.136/0001-30, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente **Termo Aditivo (2º) ao Convênio nº 0230/CONV/2014**, autorizado na Ata de Reunião da Diretoria Executiva nº 01/2017, de 03/01/2017, que instrui o processo protocolizado sob nº 14.401.711-0, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio por **6 (seis) meses**, contados de **03.01.2017 a 03.07.2017**.

Parágrafo Primeiro: Integra o presente instrumento, na forma de anexo, o Plano de Trabalho atualizado pela área técnica responsável.

Parágrafo Segundo: Constitui objeto do Convênio originário: "O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a execução de Empreendimento Habitacional com a construção de 30 (trinta) unidades habitacionais, em área de propriedade da COHAPAR, a ser indicada pela mesma, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP e Programa MCMV - FAR, em parceria com o município, para atendimento das famílias de baixa renda".

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as cláusulas e condições do convênio primitivo que não tenham sido expressamente alteradas neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com o teor do presente termo, firmam-no juntamente com as duas testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma para que surta os seus efeitos legais.

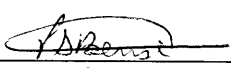
Curitiba, 03 de janeiro de 2017.

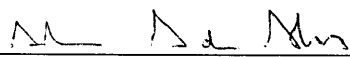

ABELARDO LUIZ LUPION MELO
Diretor-Presidente - COHAPAR


SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal de Prado Ferreira


ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras - COHAPAR

Testemunhas:


Nome: **PAULO SERGIO BENSI**
RG: **5.058.493.3**


Nome: **ADRIANE ALVES DOS SANTOS**
RG: **3491513-0/PR**

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA			CNPJ/MF 01.613.136/0001-30	
Endereço: Rua São Paulo, 191, Centro	Município Prado Ferreira	UF PR	CEP 86618-000	Telefone (43)32441143
Endereço Eletrônico (e-mail):				
Nome do Responsável SILVIO ANTONIO DAMACENO				
RG 7.039.900-8	CPF 971.552.929-13		Cargo Prefeito Municipal	

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável				
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
RG: 779.724-9/PR	CPF 160.968.439-72		Cargo Diretor-Presidente	
ROBERTO ERZINGER				
RG: 622.213-7 SSP/PR	CPF 157.144.979-53		Cargo Diretor de Obras	

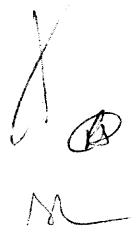
II – INTRODUÇÃO:

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO



OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a conclusão de Empreendimento com **30 (trinta) unidades habitacionais**, em área de propriedade da COHAPAR, a ser indicada pela mesma, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP e Programa MCMV – FAR em parceria com o município, para atendimento das famílias de baixa renda.

JUSTIFICATIVA:

A COHAPAR tem como uma de suas metas equacionar e resolver o déficit habitacional do Estado, prioritariamente à população de baixa renda, contudo buscando soluções para toda a sociedade, atuando de forma ampla no âmbito da habitação, buscando soluções habitacionais dignas, autossustentáveis, respeitando os costumes e etnias, o desenho universal e as boas técnicas e inovações na produção de habitação de interesse social.

Sendo assim, promover condições dignas de moradia para a população de baixo poder aquisitivo consiste na principal atribuição da COHAPAR, cujo foco de atuação está dirigido ao público-alvo situado na faixa de renda de até 06 Salários Mínimos, com atendimento prioritário a famílias com rendimento mensal de até 03 salários, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, promovendo empreendimentos habitacionais inseridos na malha urbana, dotados de toda a infraestrutura, promovendo o resgate da dignidade e da cidadania das famílias mais empobrecidas da população e que de fato necessitam de ações de governo.

Instituído através do Decreto Estadual nº 2845/2011 o Programa Morar Bem Paraná constitui-se pelas políticas públicas de habitação a serem desenvolvidas no Estado. Foi criado com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação, ampliação e reforma de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, para atendimento a famílias com renda mensal de até 06 Salários Mínimos.

Com isso, pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

A formalização deste instrumento não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre a COHAPAR e o Município com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais de interesse social.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a conclusão do empreendimento de **30 (trinta) unidades habitacionais** no município de Prado Ferreira - PR, através do sistema de autoconstrução assistida.

V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infraestrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de 30 Unidades Habitacionais	Janeiro/2017	Junho/2017

ETAPAS	Duração	
	Início	Término
1 – ANÁLISE DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO		
1.1 - Identificação e Aprovação da Área para implantação do Empreendimento	CONCLUÍDO	
2 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS		
2.1 - Elaboração de Projetos Urbanístico e Arquitetônicos	CONCLUÍDO	
2.2 - Expedição das ARTS	CONCLUÍDO	
2.3 - Consultas de Viabilidades junto as Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e de energia elétrica	CONCLUÍDO	
CONTRATO		
3.1 – Contrato do FAR entre as partes	Janeiro/2017	Junho/2017
4 - CADASTRO DAS FAMÍLIAS		
.1 - Cadastro das Famílias Interessadas	Janeiro/2017	Junho/2017
4.2 – Pré - Seleção das Famílias de Beneficiários	Janeiro/2017	Junho/2017
4.3 – Classificação das Famílias Inscritas, em parceria com o Município	Janeiro/2017	Junho/2017
5 – EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL		
5.1 – Conclusão das Obras de Edificação das Unidades Habitacionais.	Janeiro/2017	Junho/2017
5.2 – Conclusão das Obras de Infraestrutura		
5.2.1 – Limpeza do terreno	CONCLUÍDO	
5.2.2 – Regularização das Quadras e Lotes	CONCLUÍDO	
5.2.3 – Demarcação das Quadras e Lotes	CONCLUÍDO	
5.2.4 – Ligações provisórias de água e energia	CONCLUÍDO	
5.2.5 – Mão de obra para execução das redes de distribuição de água e esgotamento sanitário	CONCLUÍDO	
5.2.6 – Cavalete de água	Janeiro/2017	Junho/2017
5.2.7 - Execução de obras de drenagem	CONCLUÍDO	
5.2.8 – Execução de obras de pavimentação definitiva com sinalização	Janeiro/2017	Junho/2017
5.2.9 – Execução de meio fio e sarjeta	CONCLUÍDO	
5.2.10 – Iluminação pública	CONCLUÍDO	
5.2.11 – Serviços de infraestrutura externa à poligonal do empreendimento	CONCLUÍDO	
5.2.12 – Paisagismo	Janeiro/2017	Junho/2017
5.2.13 – Execução de calçadas com acessibilidades	Janeiro/2017	Junho/2017
5.2.14 – Grama em volta da calçada que contorna a casa	Janeiro/2017	Junho/2017

5.2.15 – Execução de muros de arrimo, quando necessários	CONCLUÍDO
5.2.16 – Entrada de energia	CONCLUÍDO

ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO

DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

1. Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais;
2. Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, em parceria com o Município, através do Programa Família Paranaense;
3. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
4. Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada;
5. Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;
6. Providenciar a documentação pertinente, visando à legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;
7. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
8. Fornecimento do material da rede de abastecimento de água / esgoto pela SANEPAR, quando esta for a detentora da concessão e do padrão de entrada de energia pela COPEL, quando esta for a detentora da concessão no município.

Handwritten signature and initials

ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Cadastrar e pré-selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento;
- b) Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;
- c) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se";
- d) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc.) dos beneficiários finais;
- e) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se;
- f) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- g) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- h) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade, se for o caso;
- i) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- j) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidente no financiamento, quando for o caso;
- k) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, quais sejam:
 - Limpeza do terreno;
 - Regularização das Quadras e Lotes;
 - Demarcação das Quadras e Lotes;
 - Ligações provisórias de água e energia;
 - Mão de obra para execução das redes de distribuição de água e esgotamento sanitário;
 - Cavalete de água;
 - Execução de obras de drenagem;
 - Execução de obras de pavimentação definitiva com sinalização;
 - Execução de meio fio e sarjeta;
 - Iluminação pública;
 - Serviços de infraestrutura externa à poligonal do empreendimento;
 - Paisagismo;
 - Execução de calçadas com acessibilidades;
 - Grama em volta da calçada que contorna a casa;
 - Execução de muros de arrimo, quando necessários;
 - Entrada de energia.
- l) Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.

Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "j e k", a COHAPAR poderá realiza-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.

VII - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

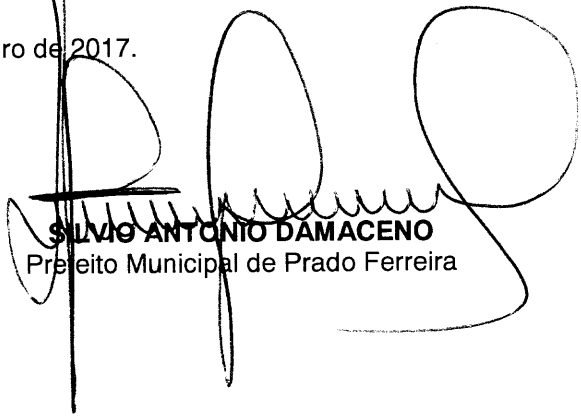
VIII - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Antônio Marcos Pierotti do Escritório Regional de Londrina, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio.

Curitiba, 03 de janeiro de 2017.



ABELARDO LUIZ LUPION MELO
Diretor-Presidente - COHAPAR




SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal de Prado Ferreira




ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras - COHAPAR

Testemunhas:



Nome: PAULO SERGIO BENSI
RG: 5.058.493-3



Nome: ADRIANE ALVES DOS SANTOS
RG: 3491573-0/PR

UEPG

EXTRATO DE CONTRATOS

- CONTRATO n.º 008/2017**
Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HURCG, na especialidade: Enfermagem em UTI (adulto e neonatal) (Credenciamento 003/2016). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** E. M. DECOL - CLINICA DE ENFERMAGEM - ME. **Valor:** R\$ 120.000,00. **Prazo de vigência:** 05/01/17 a 04/01/2019.
- CONTRATO n.º 009/2017**
Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HURCG, na especialidade: Fisioterapia (Credenciamento 003/2016). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** ANDRESSA CAMARGO E SILVA FISIOTERAPIA. **Valor:** R\$ 85.000,00. **Prazo de vigência:** 02/01/17 a 01/01/2019.
- CONTRATO n.º 042/2017**
Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HURCG, na especialidade: Enfermagem em UTI (adulto e neonatal) (Credenciamento 003/2016). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** M. T. A. ENFERMAGEM LTDA ME. **Valor:** R\$ 132.000,00. **Prazo de vigência:** 08/12/17 a 07/01/2019.
- CONTRATO n.º 068/2017**
Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HURCG, na especialidade: Fisioterapia (Credenciamento 003/2016). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** JEFERSON LUIZ LANGOSKI - ME. **Valor:** R\$ 70.000,00. **Prazo de vigência:** 02/01/17 a 01/01/2019.
- CONTRATO n.º 069/2017**
Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HURCG, na especialidade: Nutricionista (Credenciamento 003/2016). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** NUTRI EXCELENCIA LTDA - ME. **Valor:** R\$ 150.000,00. **Prazo de vigência:** 25/01/17 a 24/01/2019.

Ponta Grossa, 06/01/2017.
Direção Administrativa/HURCG
Bianca Aparecida Ferreira Bueno

9279/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

- * CONCORRÊNCIA Nº 008/2016**
Objeto: CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DO CINE TEATRO PAX-UEPG
- * Empresa:
- M.F. ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPÇÕES LTDA. - ME
Valor: R\$ 31.860,00
- Ponta Grossa, 06 de fevereiro de 2017.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ALCEBIÁDES ANTONIO BARETTA
Presidente

9600/2017

Sociedades de Economia Mista

CCC

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2016

CONTRATANTE: Centro de Convenções de Curitiba S/A - Em Liquidação
CONTRATADO: Fênix Assessoria Contábil S/C LTDA.
OBJETO: Prorrogação de prazo no período de 03/02/2017 a 03/04/2017
VALOR: R\$10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco Reais)

Jorge Luiz de Paula Martins
Liquidante

9358/2017

CODAPAR

CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR
CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo nº 010/17
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 167/11
CONTRATO: Vigilância Armada nº 016/13
PARTES: CODAPAR e EMPARSEG VIGILANCIA LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de Vigilância Armada, destinada a atender a sede da CODAPAR, sito a Avenida Silva Jardim, 303 - CURITIBA / PR.
FINALIDADE: Porragar por 12 (doze) meses a vigência do contrato original, ou seja, de 01.03.2017 a 28.02.2018.
ASSINATURA: 06.02.2017 | VALOR: R\$ 246.768,72

9302/2017

COHAPAR

Extrato de Termo Aditivo (1º) ao Contrato nº 6630/CONT/2015

PARTES: COHAPAR e DIGIDATA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. **OBJETO:** Repactuação do valor contratual em razão da celebração da convenção coletiva de trabalho 2016/17 firmado pelo SITEPD e pelo SERPROPAR com reajuste salarial de 9,83% a partir de maio/16. **VALOR:** R\$ 83.122,24. **FUNDAMENTO:** Art. 65, II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93 e 112, §3º, II, da Lei Estadual nº 15.608/07. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 01/17, de 03/01/17. **ASSINATURA:** 04/01/17.

9298/2017

Extrato de Termo Aditivo (2º) ao Contrato nº 6630/CONT/2015

PARTES: COHAPAR e DIGIDATA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato originário por 03 (três) meses, contados de 04/01/17 a 04/04/17. **VALOR:** R\$ 357.085,26. **FUNDAMENTO:** Art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/07. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 01/17, de 03/01/17. **ASSINATURA:** 04/01/17.

9299/2017

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ CNPJ nº 76.592.807/0001-22

Extrato de Termo Aditivo (12º) ao Contrato nº 6296/CONT/2012

CONTRATADA: PROGRESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Recomposição do valor contratual, em razão da celebração de Convenção Coletiva de Trabalho-2016/2018, prorrogação do prazo de vigência por 06 meses, contados de 09/01/2017 a 09/07/2017, e supressão de 03 postos de trabalho.
DDOF: 01/2017, de 03/01/2017 - **VALOR:** R\$ 536.265,69
ASSINATURA: 09/01/2017.
FUNDAMENTO: Art. 103, II e art. 112, § 1º, II e §3º, II, da Lei 15.608/07.
AUTORIZAÇÃO: Ata da RDE nº 01/2017, de 03/01/2017.

9736/2017

Termo Aditivo (2º) ao Convênio nº 0230/CONV/2014

PARTES: COHAPAR e o Município de Prado Ferreira. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do convênio por 6 (seis) meses, contados de 03/01/2017 a 03/07/2017. **Processo nº** 14.401.711-0. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 01/2017 de 03/01/2017. **ASSINATURA:** 03/01/2017.

9672/2017

Termo de Cooperação nº 001/TERMO/2017

PARTES: COHAPAR e o Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU. **OBJETO:** Cessão funcional do empregado Elcio Luiz Coltro, Técnico Especializado, matrícula n.º 691, lotado na Sede, para desenvolver seus trabalhos na SEJU. Referida cessão dar-se-á com ônus para a COHAPAR e terá vigência de 02/01/2017 a 31/12/2017. **Processo nº** 14.333.985-8. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 58/2016 de 20/12/2016. **ASSINATURA:** 02/01/2017.

9684/2017

COPEL

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

RESUMO DE CONTRATO - REGIÃO OESTE

Contrato COPEL SSO 4600012011/2017; Contratada: E. W. Krachinski Manutenções Elétricas - ME; CNPJ: 22.091.826/0001-46; Objeto: Serviços Comerciais no Sistema de Distribuição de Energia Elétrica na área de abrangência do Departamento de Serviços Oeste - DSEOS, preferencialmente nas áreas das Agências Marechal Cândido Rondon, Toledo e Assis Chateaubriand, 03 (três) equipes com motocicleta com bases sediadas em Marechal Cândido Rondon - PR, Toledo - PR e Assis Chateaubriand - PR, sob regime de empreitada por preço unitário de unidade de serviço - US; Vigência: 12 meses; Data de assinatura: 06/02/2017; Quantidade de US: 24.696; Preço Unitário da US: R\$ 10,94; Valor do Contrato: R\$ 270.174,24; Conforme lote único da Concorrência COPEL SGD160398/2016.

9689/2017

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO SUBESTAÇÃO 230 kV SÃO MATEUS DO SUL E LINHA DE TRANSMISSÃO 230 kV SÃO MATEUS DO SUL - PETROBRÁS

A Copel Geração e Transmissão S.A. torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP) a Renovação da Licença de Operação (RLO), para a SUBESTAÇÃO 230 kV SÃO MATEUS DO SUL (SE 230 kV SMS) e LINHA DE TRANSMISSÃO 230 kV SÃO MATEUS DO SUL - PETROBRÁS (LT 230 kV SMS-PTR), ambos instalados no município de São Mateus do Sul, estado do PR.

9654/2017